

EDITAL 002/2024**PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES EM EVENTOS DE PESQUISA NO PAÍS E NO EXTERIOR - FACULDADE SESI DE EDUCAÇÃO****1. Introdução**

A Faculdade SESI-SP de Educação, através da Supervisão de Pós-Graduação, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa, torna público o presente Edital para concessão de Apoio à Participação de Docentes em Eventos no País e no Exterior, observados os valores-limites aprovados pela Gerência de Ensino Superior e Superintendência.

2. Objetivo

Estimular a participação de docentes (desde com apresentação de trabalhos), funcionários técnico-administrativos e Gestores da Faculdade SESI de Educação em eventos de pesquisa ou de extensão de abrangência nacional ou internacional, de caráter científicos, artísticos, culturais, palestras, coordenação de sessões e atividades afins.

3. Público-alvo

3.1. Docentes da Faculdade SESI de Educação com trabalhos comprovadamente aceitos ou com produções encaminhadas para eventos técnico-científico, artístico ou cultural ou que se enquadrem nas situações descritas no item 2, excluídos eventos promovidos pela própria Faculdade SESI de Educação.

3.2. Funcionários das equipes técnico-administrativa e Gestão Interna.

4. Requisitos**4.1. Do(a) solicitante:****4.1.1. Docentes**

I - Ter trabalho científico, cultural ou artístico a ser apresentado em evento, ou participar de mesa redonda, ou ministrar palestras, ou coordenar sessões e outras atividades afins;

II - Ser docente da Faculdade SESI de Educação, em exercício desde o momento da solicitação até a prestação de contas;

III - Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 6 (seis) meses referentes à data da solicitação do apoio;

IV - Estar ciente e se comprometer com as condições estabelecidas no presente Edital.

V – Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento, se julgados necessários, para a análise do pedido de auxílio.

4.1.2. Técnico-Administrativo e Gestores

I – Eventos relacionados à Educação ou suas áreas específicas.

4.2. Do trabalho a ser apresentado:

Citar a Faculdade SESI de Educação como instituição de vínculo e fomento.

4.3. Do evento:

I - Ter natureza técnico-científica ou extensionista, nos termos descritos no item 2;

II – A ser realizado de 01 de abril de 2024 a 15 de dezembro de 2024, de modo a assegurar a prestação de contas no prazo previsto;

III - Não ocorrer no período de férias (julho).

5. Das despesas financiáveis

5.1. São financiáveis, nos termos deste Edital, inscrição no evento, passagens, combustível, hospedagens e alimentações, de acordo com as regras estabelecidas pelo Departamento de Recursos Humanos da mantenedora.

5.2. As despesas decorrentes de viagem internacional, mesmo que estejam dentro dos limites orçamentários estabelecidos pela mantenedora e aprovados pela direção da Faculdade SESI de Educação, deverão ser analisadas e deliberadas pela Superintendência do SESI (SEDE).

6. Limite de participações

6.1. Para efeito da participação dos docentes da Faculdade SESI de Educação, fica estabelecido a seguinte regra para solicitação de apoio:

I – Até 02 eventos nacionais no ano para cada docente;

II – Eventos Internacionais:

- a) Até 02 participantes de cada curso (área do conhecimento) durante o ano;
- b) será priorizado docentes que ainda não participaram de eventos internacionais fomentados pela Faculdade SESI;

- c) a Coordenação do Curso decidirá com o grupo os dois participantes e evento/eventos que serão contemplados e a Supervisão de Pós-graduação validará ou não a escolha junto de um comitê;
- d) caso não haja acordo na área (curso) a decisão caberá à Supervisão de Pós-graduação, junto de um comitê, escolher pelo evento que mais se alinhe com as propostas da Faculdade SESI apresentadas no PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional).

7. Análise e julgamento da proposta

7.1. A análise da solicitação de apoio será realizada nas seguintes etapas:

I. a) EVENTOS NACIONAIS: Preenchimento do Formulário até o dia **06 de março de 2024** através do link: <https://forms.office.com/r/UWvYpL1Uge> - cada docente deverá preencher apenas uma vez o formulário com, no máximo, 02 eventos;

b) EVENTOS INTERNACIONAIS: o coordenador do curso deverá alinhar com o grupo conforme as orientações do item 6.1 alínea II e comunicar à Supervisão de Pós-Graduação até **06 de março de 2024**;

II. Supervisão de Pós-Graduação validará;

III. Gerência de Ensino Superior efetuará uma análise financeira e de impacto no processo de desenvolvimento do docente e da Faculdade SESI de Educação;

7.2. Para o caso de eventos no exterior, além das etapas descritas no item 7.1, deverá considerar o que segue abaixo:

I - Aprovação da Superintendência, que poderá ou não aprovar a concessão do apoio, considerando a disponibilidade de recursos e o atendimento aos objetivos deste Edital.

8. Resultado

O resultado da análise da proposta será comunicado pela Supervisão de Pós-Graduação, por meio do endereço eletrônico institucional do solicitante e depois de realizadas todas as análises indicadas no item 7.

9. Implementação do apoio

Mesmo que aprovada, a concessão do apoio fica condicionada à liberação dos recursos financeiros pela Gerência de Ensino Superior para eventos nacionais e pela Superintendência do SESI-SP para eventos internacionais, bem como do cumprimento das exigências legais.

10. Da prestação de contas

- 10.1. É de responsabilidade do docente a prestação de contas e/ou solicitação de adiantamento para participação nos eventos aprovados, dentro dos prazos estabelecido e seguindo todas as regras informadas pelo setor financeiro da mantenedora, bem como, da Faculdade SESI de Educação.
- 10.2. A documentação a seguir deverá ser encaminhada à Supervisão de Pós-Graduação, até 30 dias após a viagem/término do evento:
- I - Relatório de Viagem nos moldes técnico-científicos, contendo as principais atividades realizadas e as contribuições acadêmicas, com até 2.500 caracteres, com assinatura do participante e logomarca da Faculdade SESI de Educação;
- II – Imagens do evento;
- III - Certificado de apresentação do trabalho ou comprovação de participação no evento;
- IV - Enviar o certificado para os Recursos Humanos da Vila Leopoldina solicitando inclusão na vida funcional com cópia para o coordenador.

11. Compromisso do Docente

- 11.1. Citar o apoio da Faculdade SESI de Educação em todas as publicações resultantes da participação no evento, independentemente do tipo/valor do apoio concedido.
- 11.2. Manter atualizado o Currículo Lattes, atendendo adequadamente às normas do CNPq, desde o momento da solicitação, e registrar as publicações resultantes da participação no evento.

12. Das disposições Finais

- 12.1. Serão financiadas despesas no limite dos recursos destinados ao Programa;
- 12.2. A inadimplência na prestação de contas junto a Faculdade SESI de Educação, bem como o não cumprimento dos compromissos assumidos neste edital, impedirão o docente de participar de quaisquer programas de apoio da Gerência de Ensino Superior da Faculdade SESI de Educação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 12.3. Os reembolsos dos custos serão feitos dentro dos períodos indicados pela instituição e a sua solicitação é inteiramente de responsabilidade do docente aprovado.
- 12.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse da Faculdade SESI de Educação, falta de recursos financeiros ou

exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.5. Casos omissos ou excepcionais serão deliberados pela Gerência de Ensino Superior;

12.6. Este Edital tem validade até 15 de dezembro de 2024.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2024.

Fernanda Cristina Subires Garcia
Supervisora de Pós-graduação, pesquisa e extensão
FACULDADE SESI DE EDUCAÇÃO